

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Brasileiro de Educação Técnica (IBET)		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico: Gestão e Negócios, modalidade de Educação a Distância (EaD), de forma subsequente ao Ensino Médio, com projeção de quatro turmas, com 50 vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Instituto Brasileiro de Educação Técnica (IBET), Mantenedora Instituto Brasileiro de Educação Técnica Ltda., CNPJ nº 16.466.230/0001-80, Censo Escolar nº 23246936, sediado na Rua Miranda Coelho, 470, Luciano Cavalcante, 60811-110 Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, desde que a Instituição permaneça credenciada, e dá outras providências.		
RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal		
PROCESSO N° 10652205/2022	PARECER N° 324/2024	APROVADO EM: 12/6/2024

I – RELATÓRIO




Fábio Henrique do Amaral Barbieri, sócio-diretor do Instituto Brasileiro de Educação Técnica (IBET), mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos (VIPROC) nº10652205/2022, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), a renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica em Transações Imobiliárias.

O IBET configura-se como instituição educacional de direito privado, Mantenedora Instituto Brasileiro de Educação Técnica Ltda., CNPJ nº 16.466.230/0001-80, registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) nº43489, Código do Censo Escolar nº23246936, na Rua Miranda Coelho, 470, Luciano Cavalcante, 60811-110 Fortaleza-CE.

O Curso de Educação Profissional Técnica em Transações Imobiliárias possui as seguintes características: eixo tecnológico Gestão e Negócios, modalidade de Educação a Distância (EaD), ofertado de forma subsequente ao Ensino Médio, entrada semestral, com projeção de quatro turmas, com 50 vagas, cada, totalizando 200 vagas.

O credenciamento da Instituição possui validade até 31/12/2025, concedido pelo Parecer CEE nº 339/2023, e o Reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica em Transações Imobiliárias está válido até 31 de dezembro de 2022, concedido pelo Parecer CEE nº413/2021.

FOR: GR
REV: KB

  1/9 

Cont./Parecer nº 324/2024

1. Da Análise Documental

Este Processo foi submetido à análise documental realizada pela Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (CEDUP)/CEE, Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, que elaborou a Informação Final nº 283/2023, confirmando que a instituição apresentou os documentos comprobatórios exigidos, de acordo com a legislação nacional e regulamentação do CEE do Ceará.

A equipe gestora do Curso é composta pelos seguintes profissionais: Diretor Pedagógico: João Carlos Rodrigues da Silva, licenciado em Letras e especialista em Gestão Escolar, dedicando 30 horas semanais ao Curso; Coordenador do Curso: Antônio Armando Cavalcante Soares, graduado em Administração de Empresas e Corretor de Imóveis, com 30 horas semanais; Orientador de Estágio: Apolo Scherer Albuquerque Filho, técnico em Transações Imobiliárias, bacharel em Direito e especialista em Direito do Trabalho e Processos Trabalhistas; e, Secretária Escolar: Ester Santiago Pereira Gomes, Curso Técnico em Secretário Escolar, Registro nº 12047.

O Corpo Docente do Curso é composto por 13 professores, tecnólogos, bacharéis, licenciados, especialistas e mestres, com formação na área específica, identificados com a área do Curso. O IBET possui dois Tutores, ambos apresentam formação técnica em Transações Imobiliárias, e esclarece: "Para o atendimento ao estudante temos a proporção de 1 tutor para cada 40 alunos, dedicando 12 horas semanais. Um tutor que trabalha 44 horas semanais, ou seja, dedicação exclusiva, pode atender de 150 a 160 alunos, em média." (p. 46)

Quanto ao horário de funcionamento das turmas, consta no Plano de Curso o que segue: turno matutino, de 7 às 12 horas, e turno vespertino, de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

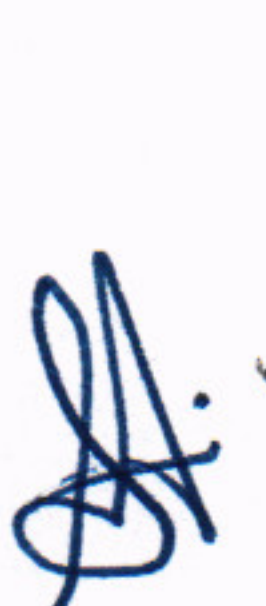
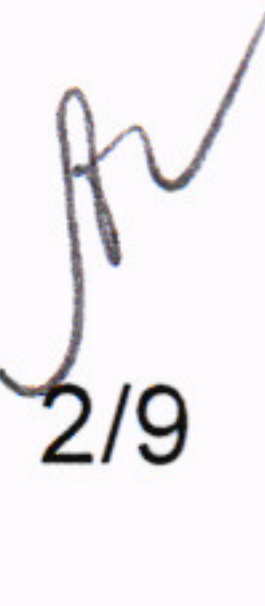

O período de integralização está previsto para ser efetivado em seis meses.

O Curso conta com Laboratório de Informática, composto por uma impressora, um projetor tipo datashow, quatro máquinas, todas com 4 GB de memória RAM e processador Core Duo.

A Organização Curricular está composta com carga horária de 800 horas teórico-prática e 200 horas de Estágio Curricular Supervisionado, totalizando 1.000 horas de formação.

De acordo com o Plano de Curso, o Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório e será realizado pelo aluno com o apoio do Orientador de Estágio, com a

FOR: GR
REV: KB

  
2/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 324/2024

intenção de assegurar ambiente e condições necessárias à integração do aluno ao mundo do trabalho.

Objetivando a realização do Estágio, a Instituição firmou convênios com as seguintes empresas: Vinícius Brilhante Imóveis ME. CNPJ nº 27.412.720/0001-10, situada na Rua Monsenhor Otávio de Castro, 435, sala 01, Bairro de Fátima, 60150-150 Fortaleza-CE; Eduardo & Gustavo Imobiliária Ltda. CNPJ nº 19.968.129/0001-30, situada na Rua Padre Cícero, 1585, Salesianos, 60010-021 Juazeiro do Norte-CE; e, Armando Cavalcante Imóveis Ltda. CNPJ nº 41.298.589/0001-33, situada na Rua Pinto Madeira, 1415, Aldeota, 60150-000 Fortaleza-CE.


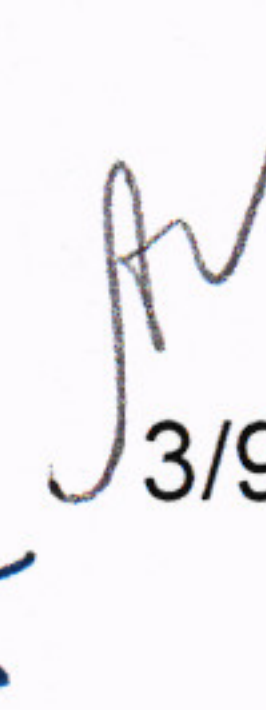
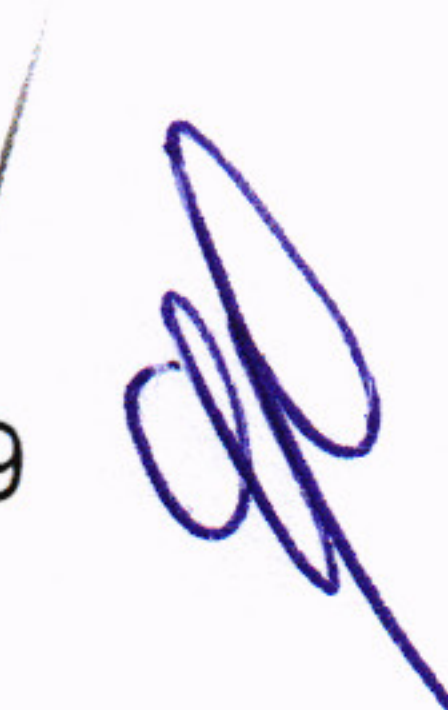
Os documentos pertinentes ao Estágio Curricular contemplam os seguintes formulários, detalhadamente estruturados e assinados pelas partes comprometidas: Requerimento de Estágio; Declaração de Matrícula do Estagiário; Termo de Compromisso de Estágio; Declaração de Ciência Estagiário / Empresa / Autônomo / Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) da 15ª Região/CE; Relatório Final do Estágio Supervisionado; Encaminhamento de Relatório Final de Estágio; e, Declaração de Conclusão de Estágio.

No Plano de Curso consta que o IBET possui contrato para uso da Plataforma de Ensino Nutror, <https://www.nutror.com/>, informando: “Tem a possibilidade de criar os cursos, além de administrar as aulas e módulos de maneira prática e fácil. O nutror permite desenvolver cursos totalmente online, organizando-os por módulo e aulas. Além disso, o ambiente permite que o usuário organize todas as etapas do curso na mesma plataforma. A plataforma Nutror possibilita usar os seguintes módulos: Aulas e Módulos - Organiza as aulas em módulos para facilitar o aprendizado e engajamento dos seus alunos. Certificados - Cria certificados digitais para seus alunos que atingiram a performance desejada. Recorrência - Garante a fidelidade de seus alunos, com a cobrança recorrente sem burocracia.” (p. 47)

Quanto ao material didático e tecnológico: “A Escola IBET disponibiliza Materiais Instrucionais do Curso em forma de apostila, que foi elaborada e montada por professores, especialistas de áreas de conhecimento e experientes nos assuntos referentes a cada disciplina que integra o plano curricular.” (p. 47)

Disponibiliza, ainda: “Apostila digital inserida no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), onde o conteúdo é apresentado de forma lúdica e interativa, através de histórias em quadrinhos, animações em flash e jogos interativos, e o aluno poderá estudar divertindo-se; Acesso ao AVA, uma das principais ferramentas de ensino na EaD, o AVA contém vários recursos educacionais: fóruns, chats, a biblioteca virtual, o material didático-pedagógico e o tutorial; Biblioteca Virtual, utilizando o login e

FOR: GR
REV: KB

  3/9 

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 324/2024

a senha o aluno poderá ter acesso à biblioteca que se encontra disponível na Home Page da Escola IBET, por meio do site <https://ibet cursos.com.br/>; e, o aluno pode ter acesso ao material instrucional via Internet, por meio do site da Escola IBET (<https://ibet cursos.com.br/>), disponibilizado no ato da matrícula, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem ou impresso.” (p. 48)

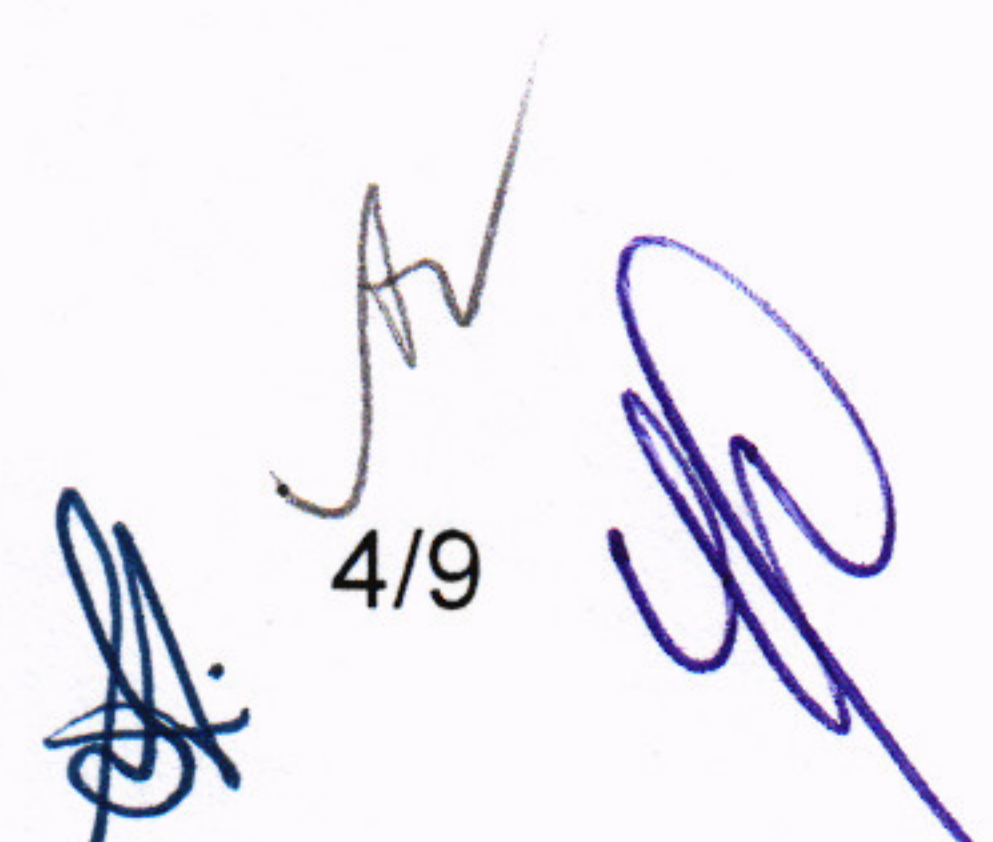
Quanto às disciplinas: “apresentam textos em linguagem simples e objetiva, com metodologia coloquial e interativa, que atendem às especificidades necessárias de estudo para a modalidade de Educação a Distância, apresentando as disciplinas que se subdividem em unidades compostas dos seguintes itens: Introdução, com apresentação da abordagem de cada disciplina de forma que represente um fator motivador para a aquisição das competências e habilidades específicas; e, Conteúdo, com abordagem dos conteúdos de forma explicativa, embasamento teórico e utilização de exemplos relacionados com as práticas das transações imobiliárias.” (p. 47)

Quanto ao material instrucional, ao final de cada disciplina contém: “Teste simulado: questões objetivas sobre o conjunto dos conteúdos das unidades da disciplina, no mesmo nível de dificuldades da prova que o aluno deverá realizar posteriormente (nos momentos presenciais); Exercícios Gerais e simulados; Gabarito: resposta dos exercícios e simulados; Glossário: vocabulário dos termos apresentados e pertinentes ao ramo imobiliário; Bibliografia: referências que possam subsidiar a aquisição de novos saberes.” (p. 47-48)

Quanto às formas de atendimento, existe a previsão de: “Momentos presenciais: são os momentos de avaliação pedagógica em cada disciplina; Plantões presenciais: o aluno é atendido individualmente pela equipe pedagógica para orientação do uso dos recursos do ambiente virtual de aprendizagem e do material didático de acordo com os horários previamente estabelecidos, ou em horário especial mediante agendamento. O atendimento poderá ocorrer também em grupos de alunos, de acordo com a metodologia usual, que abrange o melhor desempenho pedagógico; Plantões virtuais/ telefônicos: o aluno é atendido por e-mail / telefone, por um professor da área específica na qual deseja orientações, no horário e dia agendado e divulgado. O atendimento poderá ocorrer também em grupos, conforme a necessidade verificada no acompanhamento didático dos alunos; Fóruns: espaço virtual para estabelecer comunicação com os demais colegas e professores, a fim de resolver situações pertinentes; e, Chats: os alunos estabelecem, via internet, contato direto com os tutores, em horários previamente estabelecidos.” (p. 46)

FOR: GR
REV: KB

4/9





CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 324/2024

Outro momento presencial importante, refere-se à avaliação da aprendizagem, pois “a avaliação, para fins de admissão, promoção, certificação ou diplomação far-se-á por meio de provas presenciais, por disciplina.” (p. 51)

A Matriz Curricular está constituída pelos componentes curriculares e respectiva carga horária, conforme quadro a seguir.

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO DE INTRODUÇÃO	Carga horária (h)
Histórico e Cenário de Educação a Distância	50
DISCIPLINAS	Carga horária (h)
Língua Portuguesa	100
Relações Humanas e Ética	50
Organização e Técnicas Comerciais	60
Marketing	50
Economia e Mercado	100
Direito e Legislação	100
Matemática Financeira	100
Desenho Arquitetônico e Noções de Construção Civil	120
Operações Imobiliárias	120
Carga horária Teórico-Prática	800
Carga horária do Estágio Curricular Supervisionado	200
Carga horária total	1.000

2. Da Avaliação Técnica da Especialista / CEE

A Avaliação Técnica da Especialista Tereza Maria de Oliveira foi designada pela Portaria CEE nº 140/2023, da Presidência do CEE, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), em 27 de setembro de 2023. A avaliadora possui a seguinte formação: graduação em Ciências Econômicas, especialização em Administração, mestrado em Administração – Negócios Internacionais e doutorado em Administração. A visita à Instituição ocorreu de modo presencial, no dia 5 de outubro de 2023.

Em decorrência da Avaliação realizada pela especialista, foi apresentado

FOR: GR
REV: KB

5/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 324/2024

Relatório, no qual constam os seguintes resultados:

AVALIAÇÃO FINAL




Aspectos avaliados	Conceito	Não se aplica
A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior		X
1. Plano de curso	Excelente	
2. Matriz curricular	Excelente	
3. Corpo docente	Excelente	
4. Estágio	Excelente	
5. Avaliação da aprendizagem	Excelente	
6. Coordenação do curso	Excelente	
7. Orientação do estágio	Excelente	
8. Biblioteca	Bom	
9. Laboratórios	Bom	
10. Secretaria escolar	Bom	
11. Condições gerais do prédio	Excelente	

Diante dos resultados informados, a avaliadora considera a possibilidade de renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica em Transações Imobiliárias, do IBET.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Decreto nº 5.154 de 23 de junho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases

FOR: GR
REV: KB


6/9



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 324/2024

da educação nacional, e dá outras providências; Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020, que aprecia a Proposta apresentada pela SETEC/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT; Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, que reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, que estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências; Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978, que regulamenta a Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências; Resolução CEC nº 395/2005, de 16 março 2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018; Resolução CEE nº 492/2021, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre Autorização Temporária para professores não habilitados, para que estes possam atuar no magistério da educação básica e educação profissional e dá outras providências; e, Resolução nº 488, 13 de janeiro de 2021, que estabelece normas complementares para regulamentar a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na Educação Especial na modalidade de Educação a Distância (EaD), para o Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e dá outras providências.

FOR: GR
REV: KB

7/9

Cont./Parecer nº 324/2024

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental realizada pela Assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE e a Avaliação Técnica pela especialista, VOTO favoravelmente pela renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico: Gestão e Negócios, modalidade de Educação a Distância (EaD), de forma subsequente ao ensino médio, com projeção de quatro turmas, com 50 vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Instituto Brasileiro de Educação Técnica (IBET), Mantenedora Instituto Brasileiro de Educação Técnica Ltda., CNPJ nº 16.466.230/0001-80, Censo Escolar nº 23246936, sediado na Rua Miranda Coelho, 470, Luciano Cavalcante, 60811-110 Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, desde que a Instituição permaneça credenciada.

Determina-se, quanto aos registros, que conste, no Plano de Curso, o devido número correspondente ao IBET no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).

Recomenda-se, quanto ao período de integralização do Curso, que seja ampliado o tempo para que a formação seja concluída, visto que o Plano de Curso propõe apenas seis meses, já incluídas as atividades de Estágio Curricular Supervisionado, e as orientações da 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) informam que “o curso terá duração estimada de 1 ano” (p. 209).

Recomenda-se, quanto à equipe gestora, que seja identificado, no Plano de Curso, o Secretário Escolar: nome, formação, registro e carga horária destinada ao Curso que se encontra apenas cadastrado no Sisprof.

Recomenda-se, quanto à bibliografia das disciplinas, que sejam organizadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Recomenda-se, quanto ao Plano de Curso, que seja efetivada uma revisão para o cumprimento das regras gramaticais da língua portuguesa.

Recomenda-se, quanto à inclusão escolar e acessibilidade, que sejam ampliados os conceitos teóricos e as ações práticas de inclusão escolar e atendimento apropriado às Pessoas com Deficiência (PcD), efetivando iniciativas de acessibilidade nas dimensões arquitetônica, pedagógica, comunicacional e digital, o que promove a possibilidade dos jovens não apenas ingressarem no Curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais.

FOR: GR
REV: KB



8/9





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 324/2024

Recomenda-se, quanto à atualização de dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec, o número do Parecer de Credenciamento da Instituição e do Parecer de Reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade; e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº485/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 e junho de 2024.

Sofia de Evaristo Menescal

SOFIA DE EVARISTO MENESCAL

Relatora

Guaraciara Barros Leal

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE